



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

2ª ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 / PMM

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de 2023, às 14h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maricá, reuniu-se sob a coordenação da Pregoeira substituta THATIA CORREA SCHMILDT, presencialmente e remotamente membros: Nilsergio de Brito Marins, Luiz Eduardo Jacques Francisco, Luiz Fernando da Costa Azevedo, Marília Nogueira Gil Santana, Fatima Maria Cordeiro de Souza, Glauco da Silva Bezerra, Djalma Alves da Silva, Rodrigo Otávio Ismério Ramos, Juliana Lopes da Silva Carvalho, Juan Maranhão da Silva, Maria Lúcia Cardoso Travassos, Jonathan Oliveira Rocha, Cristiane Garcia do Nascimento, Ana Paula Costa da Cruz, Barbara Costa Oliveira e Nathália Coelho da Costa Borges, para proceder a continuação do Pregão Presencial n.º 29/2023 - PMM, autorizado no presente processo, pela lavra do Ordenador de Despesa. Retornaram ao certame as empresas: **INOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, representada pelo Sr. Felipe Machareth Leão, **ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA**, representada pela Sr.ª Ana Luiza Camargo Flores, **IMPACT NEGÓCIOS LTDA**, representada pelo Sr. Mauro Douglas Fernandes, **A.C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, representada pela Sr.ª Laryssa Schumaker Antunes dos Santos, **JR BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Fernando Soares de Mello Abrahão, **MULTIMPACTO COMÉRCIO, SHOWS E EVENTOS LTDA**, representada pelo Sr. Claudemir dos Anjos. Em prosseguimento, foi informado o resultado da análise da documentação de habilitação da empresa **INOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, na qual verificou-se que a empresa não apresentou os itens C.2, C.3, C.4, C.5 referente a qualificação técnica e os itens D.2, D.4 e D.6 referente a qualificação fiscal. Tendo em vista o ocorrido, a empresa **INOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES** restou inabilitada. Registra-se que seria aplicada a previsão contida nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006 se as pendências supracitadas se tratassem apenas de documentos fiscais, o que não é o caso. Cumpre informar que o representante da referida empresa forneceu, no ato de credenciamento, declaração de que atenderia aos requisitos de habilitação do edital do certame, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Contudo, durante a análise de habilitação, esta Comissão, constatou a ausência de diversas documentações conforme foi evidenciado, restando clara a necessidade de averiguar sua participação no procedimento licitatório. Por tal razão, foi aberto Processo de Punição n.º 21453/2023, em face da empresa **INOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**. Diante do exposto, foi aberto o envelope de habilitação da licitante classificada em terceiro lugar, a empresa **MULTIMPACTO COMÉRCIO, SHOWS E EVENTOS LTDA**. O resultado da análise é o que segue: Ressalta-se que

a declaração prevista no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 fornecido pela empresa **MULTIMPACTO COMÉRCIO, SHOWS E EVENTOS LTDA** foi entregue no credenciamento. No que tange à análise de qualificação técnica operacional, foi verificado que no CREA da empresa consta a seguinte redação: “ **Restrições:** PRODUÇÃO SONORA E ILUMINAÇÃO DE PALCO PARA EVENTOS E FESTAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO ”, ou seja, a empresa não se encontra apta para executar o objeto do referido certame. Quanto a análise de Regularidade Fiscal, não foi apresentado comprovante de inscrição municipal. Já quanto à qualificação econômico-financeira, foi constatado que a empresa foi fundada no de 2001, possui 22 diários correspondentes a cada ano, no entanto, no ano de 2022 não consta receita, despesa, contas a receber e a pagar. Embora fosse possível realizar diligência para analisar o caso narrado, não foi necessário visto que a empresa já está inabilitada conforme os demais apontamentos exarados. Por todo o exposto, a empresa **MULTIMPACTO COMÉRCIO, SHOWS E EVENTOS LTDA**, restou inabilitada. Foi perguntado aos licitantes sobre a intenção de manifestação de recurso, os mesmos responderam negativamente. Registra-se que o representante da empresa **INOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pediu para constar em ata os seguintes apontamentos: informou que possivelmente ocorreu erro da secretaria que montou os envelopes, visto que verificou, em momento posterior a sua inabilitação, que possuía os seguintes documentos originais: C.2 (Registro no CREA), atestados de capacidade técnica C.3 (atestados) e referente ao atestado exigido no subitem C.4.1, não há Crea do Engenheiro Elétrico. Sobre a declaração prevista no subitem C.5, informa que por erro de interpretação, entendeu que a exigência para apresentação seria apenas a época da contratação. Ressaltou também que a empresa presta serviços em outros municípios e no estado do Rio de Janeiro. Cumpre ainda informar que esta Comissão deu vista nos documentos supracitados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, vai assinada pela Pregoeira Substituta, Equipe de apoio e Licitantes presentes.

THATIA CORRÊA SCHMILDT

Pregoeira Substituta

Maricá, 20 de outubro de 2023.

| Membros Da Equipe De Apoio | |
|-----------------------------------|-------------------------------|
| Cristiane Garcia do Nascimento | Rodrigo Otávio Ismério Ramos |
| Barbara Costa Oliveira | Maria Lúcia Cardoso Travassos |
| Marília Nogueira Gil Santana | Juan Maranhão da Silva |

| | |
|--------------------------------|---------------------------------|
| Djalma Alves da Silva | Juliana Lopes da Silva Carvalho |
| Glauco da Silva Bezerra | Jonathan Oliveira Rocha |
| Nilsergio de Brito Marins | Nathalia Coelho da Costa Borges |
| Ana Paula Costa da Cruz | Luiz Fernando da Costa Azevedo |
| Fátima Maria Cordeiro de Souza | Luiz Eduardo Jacques Francisco |

EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES

INOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES, representada pelo Sr. Felipe Machareth Leão

ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA, representada pela Sr.^a Ana Luiza Camargo Flores

IMPACT NEGÓCIOS LTDA, representada pelo Sr. Mauro Douglas Fernandes

A.C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, representada pela Sr.^a Laryssa Schumaker Antunes dos Santos

JR BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Fernando Soares de Mello Abrahão

MULTIMPACTO COMÉRCIO, SHOWS E EVENTOS LTDA, representada pelo Sr. Claudemir dos Anjos

